



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 22/11/18

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 63/2018

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba a SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO ÀS PERDAS GESTACIONAIS E NEONATAIS.

### SUBSTITUTIVO Nº 6/2018

**Autor:** RONALDO PINTO DE ANDRADE

**Ementa:** SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 63/2018, QUE INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA A SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO ÀS PERDAS GESTACIONAIS E NEONATAIS.

### PROTOCOLO GERAL Nº 2971/2018

Data: 22/11/2018 - Horário: 10:11



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba a SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO ÀS PERDAS GESTACIONAIS E NEONATAIS, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de novembro de 2018.

Vereador ~~RONALDO PINTO DE ANDRADE~~ – Ronaldo Pipas



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

O projeto em questão tem por objetivo dar visibilidade e auxiliar na sensibilização das perdas gestacionais e neonatais, respeitando a dignidade humana, de modo que informar sobre o tema ajuda a oferecer suporte para todas as pessoas que vivenciaram a perda gestacional.

A escolha da data tem por base o Dia Internacional de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal, instituído no dia 15 de outubro.

Dessa forma para nossa sociedade ter maiores esclarecimentos, propomos o presente projeto de lei, que visa orientar e conscientizar a população sobre esse delicado assunto, onde apresentamos como sugestão:

- a) dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;
- b) lutar por respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
- c) contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu;
- d) dignificar o sofrimento e dar voz às famílias; e
- e) promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.